



SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: AL

Visto:

## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 116/2023

### TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10

### SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

**OBJETOS: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PLÁSTICOS, conforme especificações do ANEXO I**

**MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 40.451,29 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)**

**TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

#### **DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (QUE SERÁ SOLICITADO APÓS CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA AO FORNECEDOR QUE LOGRAR VENCEDOR)

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

PESQUISA DE PREÇOS Nº 116/2023 – TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERINETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequenoprincipe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

Página 1 de 12

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –

NUP 25000.029424/2021-10

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

ITEM I – MICROPIPETAS MANUAIS DE PRECISÃO COM VOLUME AJUSTÁVEL

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

Kit composto por micropipetas de canal único e volumes variados, podendo ser ofertado como kit pronto ou montado pelo fornecedor, atendendo as especificações técnicas descritas abaixo:  
Aplicação: material requerido para uso em ensaios celulares, quantificações e aplicações gerais que requeiram pipetagens com precisão volumétrica:

- Preparo de amostras para determinação de atividade enzimática;
- Ensaios de ELISA (Enzyme Linked Immuno Sorbent Assay);
- Ensaios de citotoxicidade;
- Preparo de amostras e reagentes;
- Preparo de amostras para análises cromatográficas.

1- ESPECIFICAÇÕES:

a.1. Micropipetas de ação mecânica/manual de deslocamento de ar para pipetagem fácil e exata de líquidos;

a.2. Deve ser ergonômica, leve e suave na força de pipetagem e de ejeção de ponteiros, assegurando conforto em tarefas de longa duração, reduzindo a tensão das mãos e braços;

a.3. Deve permitir fácil fixação da ponteira com encaixe perfeito evitando entrada de ar e perda de precisão volumétrica na pipetagem;

a.4. Ajuste preciso de volume, fácil e intuitivo, para melhor exatidão durante a pipetagem de vários líquidos difíceis, como etanol, ou mesmo pipetando em grandes altitudes.

a.5. Devem ser construídas em material de qualidade, permitindo autoclavar a pipeta inteira ou apenas a parte inferior, possuir alta resistência a raios UV e a químicos;

a.6. Cada kit (5 kits) deve conter micropipetas de volume variável e apresentar relatório de erros que não ultrapassem os descritos a seguir:

(a) 1 micropipeta de volume variável: 0,5 – 10 µL; Erro sistemático médio: ±3,5 % Erro randômico médio: ±2,2%

(b) 1 micropipeta de volume variável: 10 – 100 µL; Erro sistemático médio: ±1,8 % Erro randômico médio: ±0,6 %

(c) 1 micropipeta de volume variável: 20 - 200 µL; Erro sistemático médio: ±1,7 % Erro randômico médio: ±0,6 %

(d) 1 micropipeta de volume variável: 100 – 1000 µL; Erro sistemático médio: ±1,8 % Erro randômico médio: ±0,5 %

**\*\*As pipetas devem ser acompanhadas de certificado de qualidade e fornecidas com manual de operação especificando detalhes de manutenção, e informação referente ao percentual de erro em relação ao ponto calibrado.**

2- Acessórios/insumos

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 116/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –  
NUP 25000.029424/2021-10**

- 1000 (hum mil) ponteiras de cada volume descrito (10 µL, 200 µL, 1000 µL)
- Racks contentivos das ponteiras descritas;
- Suporte para manter as pipetas na posição vertical, podendo ser linear ou em formato de carrossel, com espaço mínimo para 4 micropipetas, e compatível com micropipetas descritas.

**\*\* O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para a língua portuguesa.**

**\*\*O fornecedor deverá apresentar junto com a proposta comercial o Certificado de calibração RBC – Rede Brasileira de Calibração (Inmetro) – e Relatório de Erros Sistemáticos e Randômicos para cada micropipetadora ofertada.**

**QUANTIDADE:** 05 kits com 4 micropipetas monocanal + suporte

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não poderá ser inferior a 30 dias

**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO:** R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)

**VALOR MÁXIMO PREVISTO:** R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

**COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO**

**ENDEREÇO DE ENTREGA:** Unidade Cabral: Av. Munhoz da Rocha, 490 – CEP 80035-000 – Juvevê - Curitiba/PR em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a efetivação da compra.

**GARANTIA:** 12 (doze) meses

**REGISTRO ANVISA:** Não

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O fornecedor deverá possuir equipe técnica local, qualificada para resolução de quaisquer tipos de manutenção a fim de permitir a rápida resolução e manter o alto rendimento analítico.

**MANUAL DE SERVIÇO /OPERAÇÃO:** Sim

**TREINAMENTO USUÁRIO:** Treinamento técnico básico se o produto requeira

**ITEM II – MICROPIPETA MULTICANAL**

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –  
NUP 25000.029424/2021-10**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO:**

Micropipetadora multicanal eletrônica, com volume variável de alta precisão Aplicação: material requerido para uso em ensaios celulares, quantificações e aplicações gerais que requeiram pipetagens com precisão volumétrica:

- Preparo de amostras para determinação de atividade enzimática;
- Ensaios de ELISA (Enzyme Linked Immuno Sorbent Assay);
- Ensaios de citotoxicidade;
- Preparo de amostras e reagentes.

**ESPECIFICAÇÕES:**

- 1.1. Pipeta de deslocamento de ar mais simples, precisa e reprodutível;
- 1.2. Pipeta eletrônica com bateria recarregável (garantindo autonomia de no mínimo 8 horas de
- 1.3. Sistema que permita continuidade do trabalho durante carregamento da bateria;
- 1.4. Volume variável de aspiração e dispensação, devendo abranger os seguintes volumes, com média de erros em diferentes volumes que não ultrapassem aos descritos a seguir:
  - (a) 1 unidade: de 05 a 100 microlitros por canal:  
Erro sistemático médio:  $\pm 2\%$   
Erro randômico médio:  $\pm 0,9\%$
  - (b) 1 unidade: de 15 a 300 microlitros por canal:  
Erro sistemático médio:  $\pm 2,3\%$   
Erro randômico médio:  $\pm 0,7\%$
  - (c) 1 unidade: de 50 a 1.200 microlitros por canal:  
Erro sistemático médio:  $\pm 2,7\%$   
Erro randômico médio:  $\pm 0,6\%$
- 1.5. Diferentes programas de velocidade de aspiração e dispensação (mínimo de 5 em cada modo);
- 1.6. Programável para realizar dispensação em modo repetição de volumes fixos e variados (diluição seriada), com possibilidade de programar para dispensar até 10 volumes sequenciais diferentes (definidos pelo usuário segundo protocolo de trabalho próprios);
- 1.7. Sistema programável para salvar protocolos de pipetagem de rotina;
- 1.8. Manuseio intuitivo através do botão seletor multifuncional com lógica aspiração e dispensação, e botão de seleção para seleção de modo rápido e fácil;
- 1.9. Visor colorido de fácil leitura sem sub-menus e com um ângulo ergonômico para uma ótima leitura em qualquer posição, com informações de programação em português e inglês;
- 1.10. Modo de operação com opção de pipetagem reversa;
- 1.11. Ajuste às condições externas (ex., altura geográfica, líquidos com viscosidade alta)
- 1.12. Sistema de alertas de manutenção;
- 1.14. Parte inferior da pipeta autoclavável;
- 1.15. Opção para bloqueio da pipeta programável por senha;
- 1.16. Deve possuir certificações de conformidade (ISO);
- 1.17. Alimentação da fonte de carregamento: 100-240V 50/60Hz, padrão Brasileiro.;

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –  
NUP 25000.029424/2021-10**

1.18.A pipeta deve ser acompanhada de certificado de qualidade, fornecidas com manual de operação especificando detalhes de manutenção, e informação referente ao percentual de erro em relação ao ponto calibrado.

**2- Acessórios**

- 1000 unidades de ponteiros para cada tipo de volume 1.4 (a-c);
- Racks próprios das ponteiros.

**\*\* O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para a língua portuguesa.**

**\*\*O fornecedor deverá apresentar junto com a proposta comercial o Certificado de calibração RBC – Rede Brasileira de Calibração (Inmetro) – e Relatório de Erros Sistemáticos e Randômicos para cada micropipetadora ofertada.**

**QUANTIDADE:** 3 (três) unidades

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não poderá ser inferior a 30 dias

**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO:** R\$ 4.450,53 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)

**VALOR MÁXIMO PREVISTO:** R\$ 13.651,29 (treze mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

**COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO**

**ENDEREÇO DE ENTREGA:** Unidade Cabral: Av. Munhoz da Rocha, 490 – CEP 80035-000 – Juvevê - Curitiba/PR em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a efetivação da compra.

**GARANTIA:** Deve ser fornecida garantia total do sistema por, no mínimo, 12 meses (período de execução do projeto). Neste período, nenhum ônus decorrente de manutenções deverá ser transferido ao comprador

**REGISTRO ANVISA:** Não

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor.

**MANUAL DE SERVIÇO /OPERAÇÃO:** Sim

**TREINAMENTO USUÁRIO:** Treinamento técnico básico operacional.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CATALOGO DEMONSTRATIVO DO ITEM. Nos preços cotados, deverão estar INCLUÍDOS**

PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023 – TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023

### TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10

**todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, FRETE, seguros, e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento do objeto. NA PROPOSTA DEVE CONTER A DESCRIÇÃO TÃO SOMENTE DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DO ITEM.**

#### 2 – REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

#### 3 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor do objeto será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, **que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10 e o n° do presente PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023.**

3.2. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde – CEP n° 80.040-031.**

3.3. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

#### 4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei n° 14.133/2021;

## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023

### TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

## 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros em decorrência da execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Pesquisa de Preços a terceiros.

Curitiba, 15 de junho de 2023.



Ana Lirman

Assistente de Licitações

## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023

PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023 – TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –  
NUP 25000.029424/2021-10**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone de contato nº (00) \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023, cujo objeto é a aquisição de **insumos plásticos**, conforme especificações contidas no Anexo I.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

Valor Total do Item: R\$ xxx () – soma de todos os itens.

**PREÇO: ( xxxxxx ) - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)**

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
- 3. O prazo de validade desta proposta é de xxxx dias** (não podendo ser inferior a 30).
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço.
5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de compra.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Carimbo da Empresa)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –  
NUP 25000.029424/2021-10**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (Que serão solicitados posteriormente a  
empresa que lograr vencedora)**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- i) Declaração de Situação de Regularidade (conforme modelo anexo IV);
- j) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável) - (conforme modelo anexo V)
- k) Procuração (quando aplicável).

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**NOME DA EMPRESA  
PAPEL TIMBRADO**

**À**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023**

Declaro, para fins de participação no processo de PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023:

1. **DECLARAR** a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do artigo 70 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. **ACEITAR EXPRESSAMENTE** todas as condições fixadas nos documentos, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

PESQUISA DE PREÇOS N° 116/2023 – TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 116/2023

### TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10

3. **SUBMETTER** a qualquer decisão que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

4. **CUMPRIR** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. **DECLARAR** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia.

6. **DECLARAR**, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)

### **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PESQUISA DE PREÇOS Nº 116/2023**

EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 116/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –  
NUP 25000.029424/2021-10

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

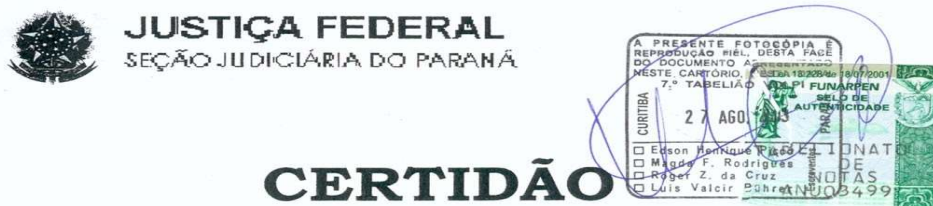
Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
(Carimbo da Empresa)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1) Estas declarações devem ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI**



**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação – IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 116/2023

### TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10

#### ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO  
CENTRAL DE CURITIBA  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2º andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -  
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004  
Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública  
Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução  
Valor da Causa: R\$5.000,00  
Exequentes(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
Executados(s): ESTADO DO PARANÁ  
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

#### CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

*INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJud nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.*

PESQUISA DE PREÇOS Nº 116/2023 – TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 PESQUISA PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.